



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 488/2025

em 7 de abril de 2025

ASSUNTO: Ref/ Requerimento nº 82/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 167/2025, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 82/2025, de autoria do Vereador Cleverton José de Souza. Referida propositura requisita informações sobre atendimento no ambulatório de saúde mental, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos ao presente, cópia do Ofício 050/2025–SCA–AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL da Chefe de Divisão de Saúde Mental.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

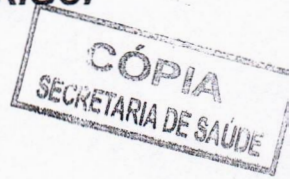

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROCOLO GERAL 1223/2025
Data: 11/04/2025 - Horário: 09:28
Administrativo - OFC 188/2025



Birigui, 03 De Abril De 2025.

Ofício 050/2025 – SCA – AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL

A/C: Srº Roque Haroldo Bomfim – Secretário Municipal de Saúde

C/C: Christi Andrea Pichitelli dos Santos – Diretora da Atenção Básica e Especialidades

Assunto: Resposta ao OFÍCIO Nº 167/2.025

Venho por meio deste, prestar as informações solicitadas abaixo, conforme ofício de requerimento:

1- Há médicos contratados para atender no Ambulatório de Saúde Mental? Em caso positivo, enviar nomes dos médicos, escala de trabalho e cópia do contrato.

R: Há 3 médicos psiquiatras contratados que são:

1. Christiane Fernandes Moretti - Horário de atendimento: Segunda-feira das 7h às 17h;
2. Lorraine Garcia da Silveira – Horário de atendimento: Terça-feira das 8h às 16h e Sexta-feira das 8h às 12h;
3. Rodrigo Vasconcellos Lancelotti – Quarta-feira das 9h às 17h.

2- Em caso negativo, quais médicos estão realizando estes atendimentos? Enviar nomes dos médicos, escala de trabalho com seus respectivos atendimentos.

3- Para atender no Ambulatório de Saúde Mental é necessário que o médico seja especialista na área?

R: Sim.

4- Quem são os responsáveis pelo setor do Ambulatório de Saúde Mental? Enviar nomes e cargos.

- Roque Haroldo Bomfim – Secretário Municipal de Saúde;



- Christi Andrea Pichitelli dos Santos – Diretora da Atenção Básica de Saúde;
- Sandra da Costa Adonis – Chefe de Divisão de Saúde Mental.

5- Existem medicamentos que estão faltando? Se sim, quais os medicamentos e qual a previsão para retornar ao estoque? Existe ATA de registro de preços para compra de medicamentos? Enviar documentos comprobatórios.

R: Sim. No momento na farmácia do Ambulatório de Saúde Mental estão em falta: Lorazepam 2mg, Haloperidol 1mg e Oxcarbazepina 300mg, sendo que os mesmos já foram solicitadas as compras as empresas vencedoras do processo licitatório (Autorizações de Fornecimento em anexo). As empresas também foram informadas da necessidade de entrega dos medicamentos com urgência à Secretaria Municipal de Saúde e todas as providências necessárias estão sendo tomadas para que a situação se resolva o mais breve possível e o estoque se restabeleça. Temos como exceção o item Amitriptilina + Clordiazepóxido que foi descontinuado a fabricação por período indeterminado (conforme painel de descontinuação da ANVISA). Segue em anexo as Atas de Registro de Preços dos medicamentos da farmácia do Ambulatório de Saúde Mental, bem como relatório dos itens que restaram deserto/fracassado no último processo licitatório.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima.



Documento assinado digitalmente
SANDRA DA COSTA ADONIS
Data: 03/04/2025 09:01:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra da Costa Adonis
Chefe da Divisão de Saúde Mental

MUNICIPIO DE BIRIGUI
BIRIGUI-SP



LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024
Processo Administrativo Nº 118/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JULIANA GABRIELE MARCOLINO
Data de Publicação: 27/08/2024 09:48:54

LOTE 20	FRACASSADO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: CO	Quantidade: 2.000	Val.Ref.: 0,30	
Descrição: CINARIZINA 75MG				
LOTE 28	FRACASSADO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: AP	Quantidade: 100	Val.Ref.: 2,22	
Descrição: MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,02MG/ML INJETÁVEL				
LOTE 33	FRACASSADO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: AP	Quantidade: 300	Val.Ref.: 1,64	
Descrição: ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL				
LOTE 35	FRACASSADO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: CO	Quantidade: 178.000	Val.Ref.: 0,26	
Descrição: CLORPROMAZINA 100MG- COMPR.				
LOTE 38	FRACASSADO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: VD	Quantidade: 450	Val.Ref.: 17,15	
Descrição: PERICIAZINA 4% SOL.ORAL- C/20ML				
LOTE 39	DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: CO	Quantidade: 1.000	Val.Ref.: 0,83	
Descrição: SULFADIAZINA 500MG- COMPR.				
LOTE 41	FRACASSADO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: CO	Quantidade: 150.000	Val.Ref.: 0,64	
Descrição: CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG				
LOTE 44	FRACASSADO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: ap	Quantidade: 10.000	Val.Ref.: 1,94	
Descrição: PROMETAZINA 25MG/ML-2ML				
LOTE 47	FRACASSADO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: CO	Quantidade: 50.000	Val.Ref.: 0,62	
Descrição: AMITRIPTILINA CLORDIAZEPÓXIDO 12,5MG/5MG				
LOTE 53	DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: FR	Quantidade: 150	Val.Ref.: 9,42	
Descrição: ERITROMICINA 2,5% SUSPENSÃO ORAL-FRASCO 60 ML				
LOTE 62	DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: FR	Quantidade: 200	Val.Ref.: 17,40	





Data da Petição	Princípio Ativo	Classe terapêutica	Tipo de Descontinuação	Motivo	Reativado
De: 2/5/2018	CLORDIAZEPÓXIDO;... ✕	Q Pesquisar	(Todos)	(Todos)	(Todos)
Para: 2/4/2025	Q Pesquisar	Empresa	Produto		
	Q Pesquisar	Q Pesquisar	Q Pesquisar		

DESCONTINUAÇÃO DE MEDICAMENTOS

QUANTIDADE DE PETIÇÕES POR TIPO DE DESCONTINUAÇÃO

DESCONTINUAÇÃO

Assunto	Tipo de Descontinuação	Data da Petição	Reativação (Data de entrada)	Motivo	Empresa	Produto	Princípio Ativo	Classe Terapêutica	Registro	Apresentação
SIMILAR - Notificação de descontinuação temporária de fabricação ou importação	TEMPORÁRIA	7/12/2023	27/11/2024		MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	LIMBITROL	CLORDIAZEPÓXIDO;CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	-	1091701330014	12,5 MG + 5,0 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20

CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
37 /2025
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

96 /2024

Data Vencimento 14/01/2026

Fornecedor 021621 ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
Endereço AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES 98 GALPÃO 105
Bairro FONTESVILLE
Cidade JUIZ DE FORA Estado MG Cep 36083-770
CGC.(RG) 09.182.725/0001-12 Telefone (32) 2101-1567 Fax
Banco 0104 Agência 4260- Conta 0004-3
Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias úteis
Prazo Garantia

Processos

000000000063/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0470.4	VD	UNIAO QUIMICA		0	2.000,000	33,3500
	OXCARBAZEPINA 6% SUSP.ORAL C/100ML - 1 09 01 0470 4						
2	1.09.01.2065.3	CO	UNIAO QUIMICA		0	30.000,000	3,4600
	NALTREXONA 50MG - 1 09 01 2065 3						

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
39 /2025
Menor Preço

CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO

96 /2024

Data Vencimento 14/01/2026

Fornecedor 022606 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (FILIAL)
Endereço ROD MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA S/N SP 147 - KM 46,2
Bairro LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS
Cidade ITAPIRA Estado SP Cep 13974-908
CGC.(RG) 44.734.671/0022-86 Telefone (19) 3863 9742 Fax (19)3863 9493
Banco 0001 Agência 5115-2 Conta 2014-1
Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias úteis
Prazo Garantia

Processos

000000000063/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0077.6	FR	CRISTÁLIA		0	500,000	6,9000
	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL-C/20ML - 1 09 01 0077 6						
2	1.09.01.0091.1	AP	CRISTÁLIA		0	2.000,000	6,4000
	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML- SC - INJETÁVEL - 1 09 01 0091 1						
3	1.09.01.0095.4	FR	CRISTÁLIA		0	1.000,000	10,9000
	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 4%-SOLUÇÃO ORAL- 20ML - 1 09 01 0095 4						
4	1.09.01.0102.0	CO	CRISTÁLIA		0	220.000,000	0,1100
	PROMETAZINA 25MG - 1 09 01 0102 0						
5	1.09.01.0493.3	TB	CRISTÁLIA		0	7.000,000	9,9000
	COLAGENASE 0,6UI/G+0,01G. DE CLORANFENICOL CREME C/30GRS. - 1 09 01 0493 3						
6	1.09.01.1745.8	AP	CRISTÁLIA		0	400,000	2,9500
	DOPAMINA 50MG - INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML - 1 09 01 1745 8						
7	1.09.01.2591.4	AP	CRISTÁLIA		0	5.000,000	3,2500
	CETOPROFENO 100MG IV INJETÁVEL - 1 09 01 2591 4						
8	1.09.01.3088.8	CO	CRISTÁLIA		0	100,000	6,5000
	CABERGOLINA 0,5MG - 1 09 01 3088 8						
9	1.09.01.3576.6	AP	CRISTÁLIA		0	1.000,000	2,2500
	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML C/2ML - 1 09 01 3576 6						
10	1.09.01.3722.0	FR	CRISTÁLIA		0	500,000	8,1000
	PROPOFOL 10Mg/ml EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - FRASCO COM 20 ML - 1 09 01 3722 0						
11	1.09.01.3735.1	AP	CRISTÁLIA		0	100,000	10,0000
	ETOMIDATO 2MG/ML - 1 09 01 3735 1						
12	1.09.01.3752.1	FR	CRISTÁLIA		0	2.000,000	5,5000
	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
39 /2025
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	60MG/ML ENEMA 130ML - 1 09 01 3752 1						
13	1.09.01.3754.8	AP	CRISTÁLIA		0	500,000	9,9000
	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML - AMPOLA - 1 09 01 3754 8						
14	1.09.01.3756.4	AP	BIOCHIMICO/PYP		0	2.000,000	14,5000
	PIPERACILINA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,5G IV FRASCO AMPOLA - 1 09 01 3756 4						
15	1.09.01.3759.9	AP	CRISTÁLIA		0	500,000	79,9000
	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML - 1 09 01 3759 9						
16	1.09.01.3878.1	UN	CRISTÁLIA/XYLE		0	1.000,000	2,9000
	LIDOCAÍNA 2% S.V.C. ISOBÁRICA 5ML - 1 09 01 3878 1						
17	1.09.02.1881.5	AP	CRISTÁLIA/TRIDI		0	200,000	33,9000
	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA - 1 09 02 1881 5						

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

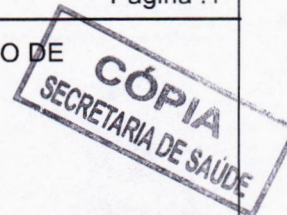
Cargo: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
40 /2025
Menor Preço



PREGÃO ELETRÔNICO

96 /2024

Data Vencimento 14/01/2026

Fornecedor 022662 ILG COMERCIAL LTDA
Endereço RUA ITACOLOMI 377
Bairro LA SALLE
Cidade PATO BRANCO Estado PR Cep 85505-050
CGC.(RG) 20.657.155/0001-02 Telefone (46)3225-1002 Fax
Banco 0001 Agência 0495-2 Conta 73282-6
Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias úteis
Prazo Garantia

Processos

000000000063/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0056.3 METILDOPA 250MG - 1 09 01 0056 3	CO	EMS		0	165.000,000	0,3198
2	1.09.01.0146.2 ATENOLOL 50MG - 1 09 01 0146 2	CO	EMS		0	220.000,000	0,0397
3	1.09.01.0155.1 CLONAZEPAM 2MG - 1 09 01 0155 1	CO	EMS		0	1.150.000,000	0,0419
4	1.09.01.0211.6 BROMAZEPAM - 3MG - 1 09 01 0211 6	CO	EMS		0	120.000,000	0,0789
5	1.09.01.0394.5 ESPIRONOLACTONA 25 MG- COMPR. - 1 09 01 0394 5	CO	EMS		0	210.000,000	0,1570
6	1.09.01.0760.6 NITRAZEPAN 5MG - 1 09 01 0760 6	CO	GERMED		0	14.000,000	0,1560
7	1.09.01.0945.5 CARVEDILOL 25MG - 1 09 01 0945 5	CO	EMS		0	150.000,000	0,1140
8	1.09.01.0985.4 LORAZEPAM 2MG - 1 09 01 0985 4	CO	EMS		0	47.000,000	0,1129
9	1.09.01.1451.3 CARVEDILOL 3,125MG - 1 09 01 1451 3	CO	EMS		0	120.000,000	0,0698
10	1.09.01.2106.4 CARVEDILOL 12,5MG - 1 09 01 2106 4	CO	EMS		0	105.000,000	0,0719
11	1.09.01.2317.2 TOBRAMICINA COLIRIO 0,3% FR C/5ML - 1 09 01 2317 2	FR	GERMED		0	2.000,000	3,8990
12	1.09.01.2516.7 AMOXICILINA+CLA. DE POTÁSSIO 250/5ML - PÓ ORAL SUSP. - FRASCO C/ 75ML - 1 09 01 2516 7	FR	EMS		0	10.000,000	11,6900
13	1.09.01.2535.3 HIDROCORTISONA+SULF. NEOMICINA+SULF. POLIMIXINA SOL. OTOLÓGICA - FRASCO C/ 10ML - 1 09 01 2535 3	FR	FQM		0	1.500,000	12,5990



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
 Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
 PREÇO
 40 /2025
 Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
14	1.09.01.2557.4 DOXAZOSINA 2MG - 1 09 01 2557 4	CO	EMS		0	290.000,000	0,0669
15	1.09.01.3511.1 CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO- - 1 09 01 3511 1	CO	EMS		0	15.000,000	1,3440

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

 Leandro Maffeis Milani
 Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____





MUNICÍPIO DE BIRIGUI

RUA ANHANGUERA 1155
 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
 Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
 FORNECIMENTO
 REGISTRO DE PREÇO
 2010/2025**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Nro 10/2024

Un. Gestora PMB

Números SC's 1590/2025

ATA/Ano: 221/2024

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

2.095,00 DOIS MIL, NOVENTA E CINCO REAIS

Fornecedor 022606 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
 FARMACEUTICOS LTDA (FILIAL)

Endereço ROD MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA S/N SP 147 - KM 46,2

Bairro LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS

Cidade ITAPIRA

Estado SP

Cep 13974-908

CNPJ.(RG) 44.734.671/0022-86

Telefone (19) 3863 9742

Fax (19)3863 9493

Email licitacao@cristalia.com.br / kelly.prado@cristalia.com.br

Banco 0001 BANCO DO BRASIL S.A. Agência 5115 - 2

Conta 2014 - 1

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 05 DIAS

Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº , Nº

Bairro Entrega CENTRO

Cep Entrega 16200-015

Fonte de Recursos/Convênio SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Observação

COMPRA PARA ATENDER AOS PACIENTES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL PELA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Processo Administrativo 000000000011/2024

Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa
010.011.005.000.000 - PMB / DIR PLA S. / DIV ASSIST / - DIVISÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	05124/2025 R\$ 2.095,00	558 010.001.103030040 .2118 / 3.3.90.32.00 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Item	Código Material	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.09.01.0233.7	CO	10.000,000	CRISTÁLIA/HALO 1MG	0,1600	1.600,00
HALOPERIDOL 1MG						
2	1.09.01.0234.5	CO	5.000,000	CRISTÁLIA/HALO 5MG	0,0990	495,00
HALOPERIDOL 5MG						

Nota:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;

2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
2010/2025**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo o fornecimento.

BIRIGUI/SP, 17 de março de 2025

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES:3028871980
8

Assinado de forma digital por MARCO
AURELIO FARINA LOPES:30288719808
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=30987480000197, ou=presencial,
cn=MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808
Dados: 2025.03.18 13:24:57 -03'00'

MARCEL LYUDI KOZIMA

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
 Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
 FORNECIMENTO
 REGISTRO DE PREÇO
 2014/2025**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Nro 96/2024

Un. Gestora PMB

Números SC's	1594/2025	ATA/Ano: 40/2025
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso	
946,30	NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS	



Fornecedor 022662 ILG COMERCIAL LTDA

Endereço RUA ITACOLOMI 377

Bairro LA SALLE

Cidade PATO BRANCO **Estado** PR **Cep** 85505-050

CNPJ.(RG) 20.657.155/0001-02 **Telefone** (46)3225-1002 **Fax**

Email medigram@medigram.com.br/farmaceutica@medigram.com.br

Banco 0001 BANCO DO BRASIL S.A. **Agência** 0495 - 2 **Conta** 73282 - 6

Condição Pagto 30 dias

Prazo Entrega 05 dias úteis

Local Entrega PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº , Nº

Bairro Entrega CENTRO **Cep Entrega** 16200-015

Fonte de Recursos/Convênio SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Observação
 COMPRA PARA ATENDER AOS PACIENTES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL PELA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Processo Administrativo 00000000063/2024

Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa
010.011.005.000.000 - PMB / DIR PLA S. / DIV ASSIST / - DIVISÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	05128/2025 R\$ 946,30	558 010.001.103030040 .2118 / 3.3.90.32.00 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Item	Código Material	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.09.01.0985.4	CO	7.000,000	EMS	0,1129	790,30
LORAZEPAM 2MG						
2	1.09.01.0760.6	CO	1.000,000	GERMED	0,1560	156,00
NITRAZEPAN 5MG						

Nota:

- O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;
- O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;
- A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
2014/2025**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo o fornecimento.

BIRIGUI/SP, 17 de março de 2025

MARCEL LYUDI KOZIMA

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio



CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE

 <p>MUNICÍPIO DE BIRIGUI RUA ANHANGUERA 1155 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA Fone/Fax: 3643-6000</p>	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO REGISTRO DE PREÇO 2016/2025	
	1a Via - Fornecedor	3a Via - Almoxarifado
	2a Via - Proc. de Pgto.	4a Via - Compras

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nro 10/2024 Un. Gestora PMB

Números SC's	1596/2025	ATA/Ano: 198/2024
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso	
18.230,00	DEZOITO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS	

Fornecedor	010039 PORTAL LTDA		
Endereço	RUA DOMINGOS SIMÕES 22 E NUMERO 34		
Bairro	VILA SUZANA		
Cidade	SÃO PAULO	Estado	SP
Cep	05630-010		
CNPJ.(RG)	05.005.873/0001-00	Telefone	(11) 3740-7170
Fax	(11)3773-7170		
Email	portal.ltada@redeportal.com.br		
Banco	0001 BANCO DO BRASIL S.A.	Agência	2434 - 1
Conta	08700 - 9		
Condição Pagto	30 DIAS		
Prazo Entrega	05 DIAS		
Local Entrega	PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº , Nº		
Bairro Entrega	CENTRO	Cep Entrega	16200-015
Fonte de Recursos/Convênio	SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)		
Observação	COMPRA PARA ATENDER AOS PACIENTES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL PELA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		

Processo Administrativo 00000000011/2024

Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa
010.011.005.000.000 - PMB / DIR PLA S. / DIV ASSIST / - DIVISÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	05130/2025 R\$ 18.230,00	558 010.001.103030040 .2118 / 3.3.90.32.00 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Item	Código Material	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.09.01.2545.0	CO	4.000,000	RANBAXY	0,2400	960,00
	NORTRIPTILINA 25MG					
2	1.09.01.0638.3	CO	13.000,000	RANBAXY	1,0900	14.170,00
	OXCARBAZEPINA 600 MG					
3	1.09.01.1008.9	CO	5.000,000	RANBAXY	0,6200	3.100,00
	OXCARBAMAZEPINA 300 MG					

Nota:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. O fornecimento/serviço deverá obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso;

2. O fornecimento/serviço que não obedecer o disposto no Termo de Referência e/ou Contrato, se o caso, será rejeitado e devolvido com os documentos que o acompanharam;

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

**AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
2016/2025**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CPF/CNPJ constante da AF/OS, bem como seu objeto, e informar o seguinte: número do empenho e dados bancários (código de nome do banco, agência e conta corrente), sob pena de não se concretizar o pagamento;
4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada empenho emitido;
5. Não será aceita Nota Fiscal com rasuras;
6. A contratada estará sujeita às penalidades previstas em contrato e/ou lei de regência;
7. A Prefeitura somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, que deverá acompanhar o objeto contratado.

Autorizo o fornecimento.

BIRIGUI/SP, 17 de março de 2025

MARCEL LYUDI KOZIMA

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

**CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
195 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

10 /2024

Data Vencimento 26/06/2025

Fornecedor 008020 PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Endereço RUA MITSUGORO TANAKA 145
Bairro CENTRO INDUSTRIAL NILTON ARRUDA
Cidade TOLEDO Estado PR Cep 85903-630
CGC.(RG) 73.856.593/0001-66 Telefone (45) 2103-1398 Fax (45) 2103-1272
Banco 0001 Agência 3306 Conta 55311

Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias
Prazo Garantia

Processos

000000000011/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0178.0 FUROSEMIDA 40MG - 1 09 01 0178 0	CO	PRATI		0	250.000,000	0,0390
2	1.09.01.0257.4 TIAMINA 300MG - 1 09 01 0257 4	CO	PRATI		0	70.000,000	0,1900
3	1.09.01.1014.3 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400:80 MG - 1 09 01 1014 3	CO	PRATI		0	31.500,000	0,1450
4	1.09.01.1480.7 METFORMINA CLORIDRATO 850MG- COMPR. - 1 09 01 1480 7	CO	PRATI		0	800.000,000	0,1100
5	1.09.01.1807.1 NISTATINA 100.000 SUSP. ORAL - FRASCO C/ 50ML - 1 09 01 1807 1	FR	PRATI		0	1.000,000	4,5000
6	1.09.01.1857.8 AZITROMICINA 500MG - 1 09 01 1857 8	CO	PRATI		0	120.000,000	0,7000
7	1.09.01.2760.7 SERTRALINA 50MG - 1 09 01 2760 7	CO	PRATI		0	1.500.000,000	0,0900

Birigui - SP, ____ de _____ de _____

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Data: 25/06/2024

Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
193 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

10 /2024

Data Vencimento 26/06/2025

Fornecedor 004415 AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Endereço AVN VISCONDE DE NOVA GRANADA 1105
Bairro VILA GROSSKLAUSS
Cidade LEME Estado SP Cep 13617-400
CGC.(RG) 65.817.900/0001-71 Telefone (19) 3573-7300 Fax
Banco 0001 Agência 3149 Conta 103785

Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias
Prazo Garantia

Processos

00000000011/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.1205.7	CP	ABBOTT		0	375.000,000	0,2400
	ACIDO VALPRÓICO 250MG - 1 09 01 1205 7						
2	1.09.01.1574.9	VD	APSEN		0	90,000	35,2400
	RETEMIC 1 MG/ML - XAROPE - 1 09 01 1574 9						
3	1.09.01.2423.3	CO	ABBOTT		0	2.300,000	4,1200
	LUVOX 100MG - 1 09 01 2423 3						
4	1.09.01.2625.2	AP	GRUNENTHA		0	10,000	450,0000
	NEBIDO 1G - AMPOLA - 1 09 01 2625 2						
5	1.09.01.2635.0	CO	SERVIER		0	4.500,000	1,3200
	VASTAREL MR 35mg - 1 09 01 2635 0						
6	1.09.01.3210.4	CO	BAUSCH & LOMB		0	1.350,000	3,6900
	NEOVITE LUTEIN - 1 09 01 3210 4						
7	1.09.01.3502.2	FR	ROCHE		0	30,000	7.231,2600
	RITUXIMAB (MABTHERA) 10 MG/ML FRASCO 50 ML - 1 09 01 3502 2						
8	1.09.01.3839.0	CO	APSEN		0	3.000,000	0,7340
	RETEMIC 5MG - 1 09 01 3839 0						
9	1.09.01.3855.2	SA	FARMOQUIMICA		0	450,000	1,4200
	PROBIATOP - 1 09 01 3855 2						
10	1.09.01.3863.3	SA	APSEN		0	100,000	19,9900
	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G - 1 09 01 3863 3						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
193 /2024
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
198 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO 10 /2024 Data Vencimento 26/06/2025

Fornecedor	010039 PORTAL LTDA		
Endereço	RUA DOMINGOS SIMÕES 22 E NUMERO 34		
Bairro	VILA SUZANA		
Cidade	SÃO PAULO	Estado	SP
CGC.(RG)	05.005.873/0001-00	Telefone	(11) 3740-7170
Banco	0001	Agência	2434
		Cep	05630-010
		Fax	(11)3773-7170
		Conta	08700
Condição Pagto	30 dias		
Prazo Entrega	05 dias		
Prazo Garantia			

Processos

000000000011/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0638.3 OXCARBAZEPINA 600 MG - 1 09 01 0638 3	CO	RANBAXY		0	42.000,000	1,0900
2	1.09.01.0896.3 DIPIRONA 500MG/ML GOTAS EM FRASCO DE 10ML - 1 09 01 0896 3	FR	DIPIRONA/		0	27.000,000	1,0800
3	1.09.01.1008.9 OXCARBAMAZEPINA 300 MG - 1 09 01 1008 9	CO	RANBAXY		0	62.000,000	0,6200
4	1.09.01.1718.0 CITALOPRAM 20MG - 1 09 01 1718 0	CO	CITALOPRAM /		0	1.800,000	0,1200
5	1.09.01.2545.0 NORTRIPTILINA 25MG - 1 09 01 2545 0	CO	RANBAXY		0	75.000,000	0,2400
6	1.09.01.3214.7 AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE ADULTO / FRASCO 100ML - 1 09 01 3214 7	FR	AMBROXOL /		0	10.000,000	2,3400
7	1.09.01.3277.5 NORTRIPTILINA 75 MG - COMPRIMIDO - 1 09 01 3277 5	CO	RANBAXY		0	450,000	1,4200
8	1.09.01.3430.1 INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100UI/ML INJ - CANETA COM 3ML - 1 09 01 3430 1	UN	TRESIBA NOVO		0	450,000	110,0000
9	1.09.01.3865.0 INSULINA DEGLUTECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML - 1 09 01 3865 0	UN	NOVO NORDISK		0	60,000	170,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
198 /2024
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
199 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO 10 /2024 Data Vencimento 26/06/2025

Fornecedor 011506 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço EST SAMUEL AIZEMBERG 1100
Bairro VILA ALVES DIAS
Cidade SÃO BERNARDO DO CAMPO Estado SP Cep 09851-550
CGC.(RG) 05.847.630/0001-10 Telefone (11) 4122-9800 Fax
Banco 0001 Agência 3415 Conta 105047

Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias
Prazo Garantia

Processos

000000000011/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0079.2 DIAZEPAN 10MG - 1 09 01 0079 2	CO	SANTIAZEPAM -		0	400.000,000	0,0400
2	1.09.01.0153.5 CIMETIDINA 150MG/ML- INJETÁVEL- AMPOLA C/2ML - 1 09 01 0153 5	AP	HYCIMET -		0	4.000,000	1,0500
3	1.09.01.0180.2 GENTAMICINA 80MG/ML- AMPOLA 02ML- INJETÁVEL - 1 09 01 0180 2	AP	HYTAMIICNA -		0	1.000,000	0,9500
4	1.09.01.0494.1 FLUOXETINA CLORITRADO 20MG - 1 09 01 0494 1	CO	PRATI G		0	750.000,000	0,0700
5	1.09.01.0757.6 FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML INJETÁVEL - 1 09 01 0757 6	AP	SANTISA G		0	2.500,000	0,7700
6	1.09.01.3337.2 LAMOTRIGINA 100MG - 1 09 01 3337 2	CO	UNICHEM G		0	2.700,000	0,1700
7	1.09.01.3458.1 EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA - 1 09 01 3458 1	AP	HYFREN -		0	1.000,000	0,9400
8	1.09.01.3655.0 LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDOS - 1 09 01 3655 0	CO	UNICHEM G		0	3.500,000	0,1100
9	1.09.01.3750.5 CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML 20ML - 1 09 01 3750 5	FR	HIPOLABOR G		0	2.000,000	4,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
199 /2024
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
200 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

10 /2024

Data Vencimento 26/06/2025

Fornecedor 012176 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (FILIAL)
Endereço PÇA EMÍLIO MARCONATO 1000 GALPAO22
Bairro NÚCLEO RESID DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF
Cidade JAGUARIÚNA Estado SP Cep 13820-000
CGC.(RG) 67.729.178/0004-91 Telefone (19) 3522-5800 Fax (19)3522-5804
Banco 0001 Agência 3149 Conta 306406

Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias
Prazo Garantia

Processos

00000000011/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0144.6 AMITRIPTILINA 25MG - 1 09 01 0144 6	CO	NEO		0	750.000,000	0,0337
2	1.09.01.0754.1 CLORPROMAZINA 25MG - 1 09 01 0754 1	CO	CRISTALIA		0	145.000,000	0,2700
3	1.09.01.1660.5 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (AAS 100MG) - 1 09 01 1660 5	CO	IMEC		0	680.000,000	0,0327
4	1.09.01.2856.5 DUTASTERIDA 0,5MG - 1 09 01 2856 5	CO	ACHE		0	450,000	1,1063
5	1.09.01.2938.3 MONTELUCASTE SÓDICO 4MG SACHES - 1 09 01 2938 3	SA	ACHE		0	450,000	1,0000
6	1.09.01.3480.8 BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES - 1 09 01 3480 8	FR	ACHE		0	50,000	15,7507
7	1.09.01.3757.2 DIMENIDRINATO 5MG/ML + PIRIDOXINA 100MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100ML/ML 10ML - AMPOLA - 1 09 01 3757 2	AP	COSMED/TAKED		0	3.000,000	8,5400
8	1.09.01.3765.3 FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2 ML - 1 09 01 3765 3	AP	HIPOLABOR		0	3.000,000	1,7700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
200 /2024
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

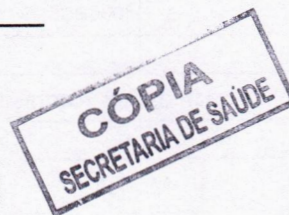
Birigui - SP, ____ de _____ de ____


Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
203 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO 10 /2024 Data Vencimento 26/06/2025

Fornecedor 014815 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Endereço RUA PADRE ARNALDO JANSSEN 1452
Bairro CARÁ-CARÁ
Cidade PONTA GROSSA Estado PR Cep 84032-300
CGC.(RG) 02.816.696/0001-54 Telefone (42) 2101-5151 Fax (42)2101-5168
Banco 0001 Agência 0030 Conta 11060

Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias
Prazo Garantia

Processos

000000000011/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0071.7 CARBONATO DE LÍTIO 300MG - 1 09 01 0071 7	CO	HIPOLABOR		0	375.000,000	0,1980
2	1.09.01.0203.5 ACETILCISTEINA-300MG INJETÁVEL-3ML - 1 09 01 0203 5	AP	UNIAO QUIMICA		0	100,000	3,3600
3	1.09.01.0361.9 ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG (SERINGA) - 1 09 01 0361 9	UN	MYLAN		0	900,000	13,4800
4	1.09.01.0796.7 RISPERIDONA 2MG - 1 09 01 0796 7	CO	PRATI		0	1.500,000	0,1170
5	1.09.01.1858.6 ALBENDAZOL 40MG/ML - FRASCO C/ 10ML - 1 09 01 1858 6	FR	GEOLAB		0	5.400,000	1,0640
6	1.09.01.3758.0 GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10M - 1 09 01 3758 0	AP	HALEXISTAR		0	400,000	1,6800

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
204 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

10 /2024

Data Vencimento 26/06/2025

Fornecedor 015171 FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço RUA MANOEL DEODORO PINHEIRO MACHADO 1218
Bairro VILA STA. TEREZINHA MENINO JESUS
Cidade BOTUCATU Estado SP Cep 18606-710
CGC.(RG) 14.271.474/0001-82 Telefone (14) 3814-0512 Fax (14)3814-5572
Banco 0001 Agência 201 Conta 69691

Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias
Prazo Garantia

Processos

00000000011/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0889.0 AMINOFILINA 100 MG - 1 09 01 0889 0	CO	Hipolabor		0	3.000,000	0,0500
2	1.09.01.1224.3 PERICIAZINA 10MG - 1 09 01 1224 3	CO	Sanofi		0	7.500,000	0,5600
3	1.09.01.3147.7 CETAPHIL SABONETE EM BARRA 127 GR. - 1 09 01 3147 7	UN	Galderma		0	35,000	30,9600
4	1.09.01.3791.2 QUETIAPINA 200MG XR - 1 09 01 3791 2	CO	Eurofarma		0	1.500,000	7,6600
5	1.09.01.3846.3 AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO 57MG/5ML FRASCO 75ML - 1 09 01 3846 3	FR	Eurofarma		0	50,000	20,7000

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
207 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

10 /2024

Data Vencimento 26/06/2025

Fornecedor 017601 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço ROD BR-480 795
Bairro CENTRO
Cidade BARÃO DE COTEGIPE Estado RS Cep 99740-000
CGC.(RG) 03.652.030/0001-70 Telefone (54) 3523-2700 Fax
Banco 0001 Agência 0132 Conta 12871

Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias
Prazo Garantia

Processos

000000000011/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0149.7 BROMAZEPAM 6MG - 1 09 01 0149 7	CO	BRAINFARMA		0	100.000,000	0,1100
2	1.09.01.0152.7 CAPTOPRIL 25MG - 1 09 01 0152 7	CO	GEOLAB CX C/		0	450.000,000	0,0200
3	1.09.01.1770.9 IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML/GOTA FRASCO 30 ML - 1 09 01 1770 9	FR	BRAINFARMA		0	10.000,000	1,9500
4	1.09.01.1806.3 NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL - 1 09 01 1806 3	BS	PRATI D CX C/		0	3.000,000	5,4500
5	1.09.01.1819.5 POLIVITAMINICO GOTAS - frasco 20ml - 1 09 01 1819 5	FR	NTS/NATUBRAS		0	500,000	3,0500
6	1.09.01.2469.1 SINVASTATINA 10MG - 1 09 01 2469 1	CO	PHARLAB CX C/		0	22.000,000	0,0690
7	1.09.01.3464.6 PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML 1% FRASCO 60 ML (FRASCO) - 1 09 01 3464 6	FR	IFAL CX C/ 50		0	750,000	1,9300

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
214 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

10 /2024

Data Vencimento 26/06/2025

Fornecedor 019795 MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
Endereço RUA NORBERTO OTTO WILD 420
Bairro IMIGRANTE
Cidade VERA CRUZ Estado RS Cep 96880-000
CGC.(RG) 07.752.236/0001-23 Telefone (51) 3718-7600 Fax (51) 3718-7669
Banco 0001 Agência 4044 Conta 13845

Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias
Prazo Garantia

Processos

000000000011/2024

Unidades Requisiteiras

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0070.9	CO	HIPOLABOR		0	450.000,000	0,1500
CARBAMAZEPINA 200MG - 1 09 01 0070 9							

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
216 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

10 /2024

Data Vencimento 26/06/2025

Fornecedor 020275 MULTIFARMA COMERCIAL LTDA
Endereço AV 03 283
Bairro MORRO ALTO
Cidade VESPASIANO Estado MG Cep 33203-144
CGC.(RG) 21.681.325/0001-57 Telefone (31) 2522-8170 Fax
Banco 0001 Agência 3392 Conta 62178

Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias
Prazo Garantia

Processos

000000000011/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0174.8 FENITOÍNA 100MG - 1 09 01 0174 8	CO	HIPOLABOR		0	150.000,000	0,1100

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
221 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO 10 /2024 Data Vencimento 26/06/2025

Fornecedor 022606 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (FILIAL)
Endereço ROD MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA S/N SP 147 - KM 46,2
Bairro LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS
Cidade ITAPIRA Estado SP Cep 13974-908
CGC.(RG) 44.734.671/0022-86 Telefone (19) 3863-9500 Fax (19)3863-9470
Banco 0033 Agência 2162 Conta 13.000027

Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias
Prazo Garantia

Processos

00000000011/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0233.7 HALOPERIDOL 1MG - 1 09 01 0233 7	CO	CRISTÁLIA/HALO		0	40.000,000	0,1600
2	1.09.01.0234.5 HALOPERIDOL 5MG - 1 09 01 0234 5	CO	CRISTÁLIA/HALO		0	240.000,000	0,0990
3	1.09.01.0350.3 TIOPENTAL SÓDICO 1 G INJETÁVEL - 1 09 01 0350 3	FR	CRISTÁLIA/THIOP		0	1.000,000	35,9800
4	1.09.01.0452.6 FENOBARBITAL 100MG- COMPR. - 1 09 01 0452 6	CO	CRISTÁLIA/FENO		0	180.000,000	0,1400
5	1.09.01.0789.4 HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML - 1 09 01 0789 4	FR	CRISTÁLIA/HALO		0	300,000	3,3000
6	1.09.01.1207.3 BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG - 1 09 01 1207 3	CO	CRISTALIA/CINET		0	300.000,000	0,2400
7	1.09.01.1212.0 FENOBARBITAL 40MG/ML 4% SOL.ORAL FR. C/20ML - 1 09 01 1212 0	FR	CRISTÁLIA/FENO		0	1.500,000	3,9000
8	1.09.01.1214.6 IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG - 1 09 01 1214 6	CO	CRISTÁLIA/IMIPR		0	200.000,000	0,4100
9	1.09.01.1223.5 LEVOMEPRAMAZINA MALEATO 25MG - 1 09 01 1223 5	CO	CRISTÁLIA/LEVO		0	120.000,000	0,4800
10	1.09.01.1745.8 DOPAMINA 50MG - INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML - 1 09 01 1745 8	AP	CRISTÁLIA/DOPA		0	100,000	2,8700
11	1.09.01.3155.8 MORFINA 10MG EV/IM 1ML - AMPOLA - 1 09 01 3155 8	AP			0	1.000,000	1,5900
12	1.09.01.3441.7 ROXETIN 20MG COMPRIMIDO - 1 09 01 3441 7	CO	CRISTÁLIA/ROXE		0	1.000,000	0,3500
13	1.09.01.3459.0 HALOPERIDOL DECANOATO AMPOLA C/1 ML (AMPOLA). - 1 09 01 3459 0	AP	CRISTÁLIA/HALO		0	2.700,000	4,1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
221 /2024
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
14	1.09.01.3518.9 LEFLUNOMIDA 20MG COMP - 1 09 01 3518 9	CO	CRISTÁLIA/LEFL		0	450,000	6,8800
15	1.09.01.3706.8 RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30 ML - 1 09 01 3706 8	FR	CRISTÁLIA/RISPE		0	20,000	6,9000
16	1.09.01.3777.7 MEROPENEM 1 G - FRASCO AMPOLA - 1 09 01 3777 7	AP	BIOCHIMICO/MEP		0	500,000	15,3500
17	1.09.01.3905.2 MUIPIROCINA 2% 15G - UNIDADE - 1 09 01 3905 2	UN	CRISTÁLIA/MUPI		0	15,000	17,9000

Birigui - SP, ____ de _____ de ____


Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI Secretaria de Administração CNPJ. 46.151.718/0001-80 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 222 /2024 Menor Preço
---	---	---

PREGÃO ELETRÔNICO 10 /2024 Data Vencimento 26/06/2025

Fornecedor 022662 ILG Endereço RUA ITACOLOMI 377 Bairro LA SALLE Cidade PATO BRANCO Estado PR Cep 85505-050 CGC.(RG) 20.657.155/0001-02 Telefone (46) 3225-1002 Fax Banco Agência Conta Condição Pagto 30 dias Prazo Entrega 05 dias Prazo Garantia

Processos

00000000011/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0726.6	CO	EMS		0	1.500,000	0,0969
	ALPRAZOLAM 2MG - 1 09 01 0726 6						
2	1.09.01.0735.5	CO	EMS		0	3.000,000	0,2500
	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL - 1 09 01 0735 5						
3	1.09.01.1388.6	CO	EMS		0	260.000,000	0,8399
	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG - 1 09 01 1388 6						
4	1.09.01.1625.7	CX	MERCK		0	30,000	8,2800
	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG - 1 09 01 1625 7						
5	1.09.01.1799.7	FR	EMS		0	150,000	5,2490
	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL- 40mg/ml frasco c/100ml - 1 09 01 1799 7						
6	1.09.01.1832.2	FR	EMS		0	1.000,000	3,3600
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL - frasco 100ml - 1 09 01 1832 2						
7	1.09.01.2502.7	CO	EMS		0	450,000	0,1980
	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG - 1 09 01 2502 7						
8	1.09.01.2544.2	CO	BIOLAB		0	3.000,000	0,1694
	NORETISTERIONA 0,35MG - 1 09 01 2544 2						
9	1.09.01.2810.7	CO	EMS		0	30.000,000	0,1969
	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - 1 09 01 2810 7						
10	1.09.01.3102.7	CO	EMS		0	2.250,000	0,3590
	CILOSTAZOL 100MG/COMPRIMIDO - 1 09 01 3102 7						
11	1.09.01.3139.6	CO	EMS		0	1.008,000	1,1390
	ESOMEPRAZOL 40MG / COMPRIMIDO - 1 09 01 3139 6						
12	1.09.01.3141.8	CO	EMS		0	900,000	0,4990
	SOMALGIN 100MG TAMPONADO - 1 09 01 3141 8						
13	1.09.01.3280.5	CO	EMS		0	450,000	0,1690



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
222 /2024
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	TRAMADOL - 50 MG - COMPRIMIDO - 1 09 01 3280 5						
14	1.09.01.3405.0	PO	GALDERMA		0	180,000	89,4300
	CETAPHIL CREME HIDRATANTE - POTE 453G - 1 09 01 3405 0						
15	1.09.01.3447.6	CO	EMS		0	500,000	0,3790
	QUETIAPINA 100MG - 1 09 01 3447 6						
16	1.09.01.3528.6	SA	ADIUM		0	1.500,000	3,6990
	CONDROFLEX 1,5 + 1,2G SACHÊ - 1 09 01 3528 6						
17	1.09.01.3592.8	CO	ACHE		0	450,000	1,0690
	BETADINE 24MG - COMPRIMIDOS - 1 09 01 3592 8						
18	1.09.01.3595.2	CO	COSMED		0	450,000	3,2800
	DECIPRAX 10MG - COMPRIMIDOS - 1 09 01 3595 2						
19	1.09.01.3602.9	CO	BIOLAB		0	450,000	0,7790
	PRESSAT 5MG - COMPRIMIDOS - 1 09 01 3602 9						
20	1.09.01.3603.7	CO	SANOFI MEDLEY		0	450,000	0,4000
	PURAN T4 100MCG - COMPRIMIDOS - 1 09 01 3603 7						
21	1.09.01.3653.3	CO	EMS		0	1.000,000	0,1480
	DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDOS - 1 09 01 3653 3						
22	1.09.01.3656.8	CO	BIOLAB		0	450,000	2,1490
	LIVALO 2MG COMPRIMIDO - 1 09 01 3656 8						
23	1.09.01.3798.0	UN	MYRALIS		0	900,000	3,3000
	MACROGOL 3350 17G - 1 09 01 3798 0						
24	1.09.01.3856.0	CO	EMS		0	450,000	0,8780
	DESVENLAFAXINA 100MG - 1 09 01 3856 0						
25	1.09.01.3884.6	UN	LIBBS		0	120,000	131,9900
	TARFIC 0,1% POM. 30G - 1 09 01 3884 6						

Birigui - SP, ____ de _____ de _____

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
222 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

10 /2024

Data Vencimento 26/06/2025

Fornecedor 022662 ILG
Endereço RUA ITACOLOMI 377
Bairro LA SALLE
Cidade PATO BRANCO Estado PR Cep 85505-050
CGC.(RG) 20.657.155/0001-02 Telefone (46) 3225-1002 Fax
Banco Agência Conta

Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias
Prazo Garantia

Processos

00000000011/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0726.6	CO	EMS		0	1.500,000	0,0969
	ALPRAZOLAM 2MG - 1 09 01 0726 6						
2	1.09.01.0735.5	CO	EMS		0	3.000,000	0,2500
	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL - 1 09 01 0735 5						
3	1.09.01.1388.6	CO	EMS		0	260.000,000	0,8399
	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG - 1 09 01 1388 6						
4	1.09.01.1625.7	CX	MERCK		0	30,000	8,2800
	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG - 1 09 01 1625 7						
5	1.09.01.1799.7	FR	EMS		0	150,000	5,2490
	METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL- 40mg/ml frasco c/100ml - 1 09 01 1799 7						
6	1.09.01.1832.2	FR	EMS		0	1.000,000	3,3600
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL - frasco 100ml - 1 09 01 1832 2						
7	1.09.01.2502.7	CO	EMS		0	450,000	0,1980
	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG - 1 09 01 2502 7						
8	1.09.01.2544.2	CO	BIOLAB		0	3.000,000	0,1694
	NORETISTERIONA 0,35MG - 1 09 01 2544 2						
9	1.09.01.2810.7	CO	EMS		0	30.000,000	0,1969
	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - 1 09 01 2810 7						
10	1.09.01.3102.7	CO	EMS		0	2.250,000	0,3590
	CILOSTAZOL 100MG/COMPRIMIDO - 1 09 01 3102 7						
11	1.09.01.3139.6	CO	EMS		0	1.008,000	1,1390
	ESOMEPRAZOL 40MG / COMPRIMIDO - 1 09 01 3139 6						
12	1.09.01.3141.8	CO	EMS		0	900,000	0,4990
	SOMALGIN 100MG TAMPONADO - 1 09 01 3141 8						
13	1.09.01.3280.5	CO	EMS		0	450,000	0,1690



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
222 /2024
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	TRAMADOL - 50 MG - COMPRIMIDO - 1 09 01 3280 5						
14	1.09.01.3405.0 PO GALDERMA CETAPHIL CREME HIDRATANTE - POTE 453G - 1 09 01 3405 0				0	180,000	89,4300
15	1.09.01.3447.6 CO EMS QUETIAPINA 100MG - 1 09 01 3447 6				0	500,000	0,3790
16	1.09.01.3528.6 SA ADIUM CONDROFLEX 1,5 + 1,2G SACHÊ - 1 09 01 3528 6				0	1.500,000	3,6990
17	1.09.01.3592.8 CO ACHE BETADINE 24MG - COMPRIMIDOS - 1 09 01 3592 8				0	450,000	1,0690
18	1.09.01.3595.2 CO COSMED DECIPRAX 10MG - COMPRIMIDOS - 1 09 01 3595 2				0	450,000	3,2800
19	1.09.01.3602.9 CO BIOLAB PRESSAT 5MG - COMPRIMIDOS - 1 09 01 3602 9				0	450,000	0,7790
20	1.09.01.3603.7 CO SANOFI MEDLEY PURAN T4 100MCG - COMPRIMIDOS - 1 09 01 3603 7				0	450,000	0,4000
21	1.09.01.3653.3 CO EMS DILTIAZEM 30 MG COMPRIMIDOS - 1 09 01 3653 3				0	1.000,000	0,1480
22	1.09.01.3656.8 CO BIOLAB LIVALO 2MG COMPRIMIDO - 1 09 01 3656 8				0	450,000	2,1490
23	1.09.01.3798.0 UN MYRALIS MACROGOL 3350 17G - 1 09 01 3798 0				0	900,000	3,3000
24	1.09.01.3856.0 CO EMS DESVENLAFAXINA 100MG - 1 09 01 3856 0				0	450,000	0,8780
25	1.09.01.3884.6 UN LIBBS TARFIC 0,1% POM. 30G - 1 09 01 3884 6				0	120,000	131,9900

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
225 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

10 /2024

Data Vencimento 26/06/2025

Fornecedor 023292 CIRURGICA PRIME
Endereço RUA DAS AZALEIAS 374
Bairro JARDIM PARQUE DO HORTO
Cidade MARINGÁ Estado PR
CGC.(RG) 46.116.717/0001-02 Telefone (44) 8811-4811
Banco Agência

Cep 87060-307

Fax

Conta



Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias
Prazo Garantia

Processos

00000000011/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.0052.0 VERAPAMIL 80MG - 1 09 01 0052 0	CO	biosintética		0	10.000,000	0,3400
2	1.09.01.1321.5 CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG - 1 09 01 1321 5	CO	CLO		0	10.000,000	0,6500
3	1.09.01.1324.0 EQUILID 50MG - 1 09 01 1324 0	CO	EQUILID		0	450,000	0,8200
4	1.09.01.1427.0 PURAN T4 50 MCG COMPRIMIDO - 1 09 01 1427 0	CO	PURAN T4		0	600,000	0,5300
5	1.09.01.2048.3 CITONEURIN 5000 - 1 09 01 2048 3	CO	citoneurin		0	450,000	2,7700
6	1.09.01.2058.0 GLIFAGE XR 500MG - 1 09 01 2058 0	CO	Glifage		0	2.700,000	0,2600
7	1.09.01.3334.8 NORIPURUM GOTAS - FRASCO - 1 09 01 3334 8	FR	Noripurum		0	30,000	39,3200
8	1.09.01.3543.0 STANGLIT 30MG - 1 09 01 3543 0	CO	STANGLIT		0	1.000,000	2,3500
9	1.09.01.3564.2 ROSUCOR 20 MG COMPRIMIDO - 1 09 01 3564 2	CO	ROSUCOR		0	1.500,000	1,7400
10	1.09.01.3604.5 TEBONIN 120MG - COMPRIMIDOS - 1 09 01 3604 5	CO	TEBONIN		0	300,000	7,6800
11	1.09.01.3635.5 NESINA PIO 25/30MG - COMPRIMIDOS - 1 09 01 3635 5	CO	NESINA		0	450,000	4,7800
12	1.09.01.3800.5 ARPEJO 20MG/ML - 1 09 01 3800 5	FR	arpejo		0	50,000	408,4300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
225 /2024
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, ____ de _____ de _____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**
230 /2024
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

10 /2024

Data Vencimento 26/06/2025

Fornecedor 024389 GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Endereço AV BRASILIA 372
Bairro ZONA 06
Cidade CIANORTE Estado PR Cep 87205-038
CGC.(RG) 51.205.028/0001-04 Telefone (44) 9977-2654 Fax
Banco Agência Conta

Condição Pagto 30 dias
Prazo Entrega 05 dias
Prazo Garantia

Processos

00000000011/2024

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.1055.0	UN	LILLY		0	3.300,000	97,5300
	INSULINA LANTUS FRASCO C/ 3 ML (REFIL) - 1 09 01 1055 0						
2	1.09.01.2554.0	CO	UNIÃO QUIMICA		0	15.000,000	1,9400
	TIORIDAZINA CLOR. 100MG - 1 09 01 2554 0						
3	1.09.01.3589.8	FR	NOVO NORDISK		0	150,000	480,7100
	VICTOZA 6,0 mg/mL COM 3 ML - 1 09 01 3589 8						

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
9148/2020 QUE ENTRE SI FAZEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
A EMPRESA LORRAINE DO CARMO
GARCIA

Edital nº175/2019 - Chamada Pública nº 02/2019

11.355/2024

Por este instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Birigui**, CNPJ:46.151.718/0001-80, situada na praça Gumercindo de Paiva de Castro, s/n neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Leandro Maffeis Milani, brasileiro, RG nº 27.167.135, CPF nº 290.413438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LORRAINE DO CARMO GARCIA**, CNPJ: 31.939.450/0001-78, estabelecida a avenida Nove de Julho nº 1373, Bloco 2, Apartamento 4, Centro, Birigui, CEP:16.200-767, Estado de São Paulo, representada nesse ato por Lorraine do Carmo Garcia, RG nº 40.870.284-9, CPF nº 226.654.708-96, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª- DO OBJETO

1.1- Execução de consultas, exames e procedimentos de Especialidades a serem realizadas no Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Saúde da Criança e Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Birigui, da referida Chamada Pública 02/2019.

Cláusula 2ª- DA RENOVAÇÃO

2.1-Face manifestação de interesse da empresa **LORRAINE DO CARMO GARCIA**, CNPJ: 31.939.450/0001-78, fica o contrato nº 9148/2020, proveniente da Chamada Pública 02/2019, **renovado por mais 12(doze) meses** do dia 13/04/2024, passando o término contratual para a data de 12/04/2025.

2

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 9148/2020, firmado entre as partes em 13/04/2020.

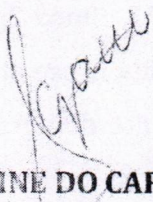
Prefeitura de Birigui, aos dez dias do mês de Abril de 2024.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL



CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LORRAINE DO CARMO GARCIA
REPRESENTANTE LEGAL
LORRAINE DO CARMO GARCIA

=TESTEMUNHAS=

1- _____ e 2- _____
RG: _____ RG: _____



CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

001966

Pág. 1

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES A SEREM REALIZADAS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA CRIANÇA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

Chamada Pública 02/2019
Edital 175/2019
Contrato nº 11.254/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Birigui**, com sede à Rua JAMES MELHOR n.º S/N, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.151.718/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, portador do R.G. n.º 27.167.135, inscrito no CPF/MF sob o n.º 290.413438-73, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** com sede nesta cidade na Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/n.º Bairro Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **CASSIA RITA SANTANA CELESTINO**, portadora do R.C. n.º 9.314.100-5, inscrita no CPF/MF sob o n.º 046.343.638-52; e de outro lado a empresa **RVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.199.076/0001-00, com sede na Avenida Guanabara, n.º 1073, Centro, na cidade de Andradina/SP CEP: 16.901-000, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Vasconcellos Angelotii, portador da cédula de identidade RG n.º 20.732.732-4 SSP/SP e do CPF n.º 248.109.798-06, ao final assinado doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o que dispõe os artigos 196 e 200 da Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os artigos 218 e seguintes, as Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de consulta, exames, e procedimentos de Especialidades a serem realizadas no Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Saúde da Criança e Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE

00196

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 49.151.716/0001-80

Pág. 2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato derivativo da Chamada Pública supraconsiste no **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES A SEREM REALIZADAS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA CRIANÇA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIRIGUI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. Define-se o valor limite para dispêndio da contratação a quantia de até R\$ 118.795,40 mensais, dividido de forma não igualmente entre as credenciadas, e de acordo com a planilha apresentada no Termo de Referência no item 4.1 do anexo I

2.2. Este valor será utilizado para pagamento de todas contratadas segundo as consultas, exames e procedimentos de especialidades que as mesmas realizaram, conforme quantitativo apresentado em planilha apresentada no Termo de Referência no item 4.1 do anexo I.

2.3. No caso de não se atingir o limite definido de R\$ 118.795,40 o valor residual não será acrescido no(s) mês(es) seguinte(s).

2.4. À contratada não caberá reclamar acerca do quantitativo de serviços em detrimento de outra credenciada, uma vez que por se tratar de Chamamento Público o Credenciamento poderá ser realizado durante a vigência do contrato e o quantitativo de consultas, procedimentos e exames dependerá do quantitativo de empresas credenciadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes desta contratação será das fichas 511 e 512.

3.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior é respectivamente municipal e federal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

4.1. Os valores a serem pagos para as Prestações dos Serviços serão conforme cotações realizadas e média de preço estimada.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1- O reajuste de preços poderá ser realizado, no ato da renovação contratual, caso haja interesse da Administração, a requerimento da licitante vencedora e desde que comprovada a vantajosidade, utilizando-se o índice IPCA - IEGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tornando-se por base o mês de início da prestação de serviços.

5.2 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Art. 15, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

5.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria-prima, transporte, etc.).

5.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

5.3.2 - O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada

solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo a Ordem de Serviço emitida e entregue a partir da data do protocolo.

5.4 - O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em prazo inferior a 12 (doze) meses a contar do início da execução dos serviços, conforme cláusula 14.1.

5.5 - O dispositivo no item 14.4 não impedirá a redução do preço contratado aos valores de mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE CONTRATO

6.1. O prazo de vigência dos contratos oriundos do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RENOVAÇÕES

7.1. O contrato firmado terá vigência original de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sempre por mais 12 (doze) meses desde que haja interesse e conveniência do Município, até o limite total de 60 (sessenta) meses entre prazo original e renovações.



CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE

00196

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 4

7.2. Uma vez credenciada, a empresa deverá cumprir com as obrigações assumidas pelo período do contrato, sendo-lhe facultada a não renovação caso assim quera, mediante solicitação de descredenciamento protocolada junto à Comissão dos Gestores do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao vencimento do prazo contratual (ou sua renovação).

7.3. Renovado o prazo do contrato à empresa contratada restará obrigada a cumprir todas as condições da avença até a próxima renovação, quando então, se assim o desejar, poderá solicitar seu descredenciamento na forma e no prazo acima descrito.

7.4. Em toda renovação a contratada deverá apresentar obrigatoriamente certidão de regularidade perante a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sob pena de não ser procedida a renovação.

CLÁUSULA OITAVA - DO(S) PAGAMENTOS(S)

8.1. O pagamento será mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços solicitados, mediante apresentação de relatório de todos as consultas executadas no mês anterior e conferidos pela Secretaria de Saúde, da respectiva apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, certidão de regularidade perante Seguridade Social e FGTS, nos quais deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço(OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

CLÁUSULA NONA - DOS GESTORES DO(S) CONTRATO(S)

9.1. Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam definidos como gestores os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Saúde, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual:

Márcia Galhego Garcia
Diretora da Atenção Básica e Especialidades

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

10.1. As eventuais sanções por descumprimento de qualquer obrigação contratual deverão observar ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 5.365 de 02 de março 2015.



10.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

10.2.1. Mera Advertência, por escrito;

10.2.2. Advertência por escrito com informação sobre a possibilidade da sanção de descredenciamento;

10.2.3. Descredenciamento.

10.3. Das sanções acima poderão vir cumulados, quando for o caso, ressarcimento aos usuários, acompanhantes e/ou Município de eventuais prejuízos que possa ocorrer por seu ato doloso ou culposo.

10.4. São exemplos e motivos para aplicação das sanções acima, entre outras:

10.4.1. não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento;

10.4.2. quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha concorrido diretamente;

10.4.3. descumprimento de alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal;

10.4.4. detecção pela Municipalidade de resultados errôneos ou com divergência que demonstre uma disparidade gritante e aviltante com os padrões normais;

10.4.5. reiteradas reclamações de usuários contra o atendimento efetuado pela Credenciada, quanto aos aspectos de agilidade, respeito, cordialidade, orientação, atenção, e demais exigidos para execução dos serviços.

10.4.6. cobrança de valores ou exigências fora dos padrões estabelecidos para execução dos serviços.

10.4.7. As sanções deverão ser sopesadas e aplicadas de forma compatível com o ato danoso, e sempre que possível ser de forma graduada da mais branda a mais onerosa à Credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DA PREFEITURA

11.1. Constitui responsabilidade e direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI intervir, nas hipóteses previstas em lei, quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Edital e seus anexos e das normas legais pertinentes.

11.2. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI conferir os serviços através da fiscalização pela sua qualidade e quantidade.

11.3. Os serviços fora das especificações e condições estabelecidas serão recusados, sendo exigida a sua reparação.

11.4. Efetuar os pagamentos na data e forma pactuadas, em conformidade com as disposições editalícias.



CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

001971

Pág. 6

11.5. Comunicar a credenciada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material, mão-de-obra, equipamentos e acessórios utilizados na execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços objeto da presente Chamada Pública conforme especificações do edital e seus anexos, em especial ao Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e em consonância com a legislação pertinente.

12.2. A proponente deverá fornecer a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

12.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI.

12.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e/ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência e imperícia cometida na execução do contrato.

12.6. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.7. A proponente não poderá cobrar do usuário, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

12.8. A proponente responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

12.9. A proponente deverá manter controle bem elaborado da quantidade de prestação de serviços já realizados no período a fim de evitar risco de ultrapassar o teto financeiro definido.

12.10. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI sobre a execução do objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e a proponente reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde) ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificações dirigida à proponente.



12.11. É de responsabilidade exclusiva e integral da proponente a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI e a proponente.

12.12. A proponente fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de usuário amparado pelo Sistema Único de Saúde, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Poder Público, ressalvado as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

12.13. Para o cumprimento do objeto deste contrato a proponente se obriga a oferecer ao usuário atendimento de forma humanizada.

12.14. A proponente deverá notificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando à PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI no prazo de 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.15. A proponente é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, município de Birigui e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso.

12.16. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei nº 8078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES

13.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de verbos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, observado o regime jurídico e administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

15.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes o FORO da Comarca de Birigui, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE

001973

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 8

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

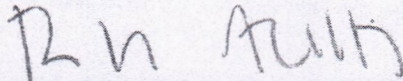
16.1. Constituem, para fins de saneamento de dúvidas acerca desta contratação, parte integrante dos regramentos o Edital, e seus respectivos Anexos.

16.2. As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e as condições estabelecidas no **CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2019**, assinam o mesmo em três vias de igual teor e para um só efeito.

Birigui, 02 de Fevereiro de 2024.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
- PREFEITO MUNICIPAL -


CASSIA RITA SANTANA CELESTINO
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -


RODRIGO VASCONCELLOS ANGELOTTI
- REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA -



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE SUPRIMENTOS DA SAÚDE
Praça Gumercindo de Paiva Casto, s/n – Centro – Birigui/SP – CEP: 16.200-015

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA EVOLUZER GESTÃO E SAÚDE S/S LTDA, CNPJ: 34.227.067/0001-85.

Contrato nº 11.677/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155 térreo – Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EVOLUZER GESTÃO E SAÚDE S/S LTDA**, CNPJ/MF nº **34.227.067/0001-85** estabelecida na Rua Nicolau da Silva Nunes, nº 471, casa 61, sala B, Vila Silvares, na cidade de Birigui, CEP: 16.201-022, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: chrismoretti@hotmail.com, representada neste ato por sua Proprietário o(a) **SR(a). CHRISTIANE FERNANDES MORETTI**, RG nº 35.166.524-9, CPF nº 220.552.848-35, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 01/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação dos serviços de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, sendo consultas, exames e procedimentos de especialidades a serem realizadas no Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Saúde da Criança, Serviço de Atendimento Especializado (SAE) e Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 106 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de Abril de 2021., conforme especificações do Edital e seus Anexos, e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº 01/2024 da Chamada Pública nº 01/2024 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), na especialidade de Psiquiatria.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE SUPRIMENTOS DA SAÚDE
Praça Gumercindo de Paiva Casto, s/n – Centro – Birigui/SP – CEP: 16.200-015

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA 3ª DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá dar início a prestação dos serviços conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento das O.S.'s (Ordens de Serviços), conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência e com prévia concordância da requisitante.

3.1.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da contratada.

3.1.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente, dar-se-á no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

4.2. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II, e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE SUPRIMENTOS DA SAÚDE
Praça Gumercindo de Paiva Casto, s/n – Centro – Birigui/SP – CEP: 16.200-015

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/ 3.3.90..00 – Ficha nº 212 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais;

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/ 3.3.90.39.00 – Ficha nº 32 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Municipais;

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **FEDERAIS e MUNICIPAIS**.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE SUPRIMENTOS DA SAÚDE
Praça Gumercindo de Paiva Casto, s/n – Centro – Birigui/SP – CEP: 16.200-015

- 8.15.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

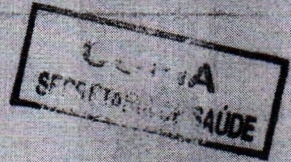
CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência;
- 9.3.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações das quantidades e especificações;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da execução, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.;
- 9.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;
- 9.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE SUPRIMENTOS DA SAÚDE
Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n – Centro – Birigui/SP – CEP: 16.200-013

devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr.(a) Tatiane Paula da Rocha Campos Botini, na função de Chefe de Divisão de Média Complexidade, portador (a) do CPF nº 220.506.728-10, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas fixas mensais, após o recebimento definitivo, ou seja, a implantação/ativação, e com a devida aprovação do gestor, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE SUPRIMENTOS DA SAÚDE
Praça Gumercindo de Paiva Casto, s/n – Centro – Birigui/SP – CEP: 16.200-015

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviços. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE SUPRIMENTOS DA SAÚDE
Praça Gumercindo de Paiva Casto, s/n – Centro – Birigui/SP – CEP: 16.200-015

- 9.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, funcionários, equipamentos, ferramentas até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2024
- 10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE SUPRIMENTOS DA SAÚDE
Praça Gumercindo de Paiva Casto, s/n – Centro – Birigui/SP – CEP: 16.200-015

- 9.11. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, bem como pelo transporte e descarregamento de materiais, funcionários, equipamentos, ferramentas até o local estipulado para prestação dos serviços, dentro do prazo estabelecido;
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2024
- 10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE SUPRIMENTOS DA SAÚDE
Praça Gumercindo de Paiva Casto, s/n – Centro – Birigui/SP – CEP: 16.200-015

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE SUPRIMENTOS DA SAÚDE
Praça Gumercindo de Paiva Casto, s/n – Centro – Birigui/SP – CEP: 16.200-015

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos, onde demonstre detalhadamente os itens que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (início de pagamento, insumos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial do custo seja mantida.

10.9.1. Os preços majorados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificação pelos partes.

10.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactado. No caso de o contratante solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, o reajuste do preço de serviço em datas e prazos a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ajustado por índice de custo (CIC) e não será objeto de qualquer negociação por via de ajuste de qualquer natureza, inclusive a negociação de reajuste inflacionário.

11. CLÁUSULA DE RESCISÃO

11.1. Eventuais alterações contratuais, a serem feitas, obedecerão ao art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. O contratante é obrigado a adotar, em qualquer situação, as medidas ou ações que se fizerem necessárias, no âmbito de sua competência, para garantir a execução inicial e o cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CÓPIA
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE SUPRIMENTOS DA SAÚDE
Praça Gumercindo de Paiva Casto, s/n – Centro – Birigui/SP – CEP: 16.200-015

CLÁUSULA 13ª INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: <http://www.birigui.sp.gov.br>

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO**, registrado sob nº xxxx/2.024, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas regulamentares locais e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada para itens do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, **será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE SUPRIMENTOS DA SAÚDE
Praça Gumercindo de Paiva Casto, s/n – Centro – Birigui/SP – CEP: 16.200-015

16.3. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

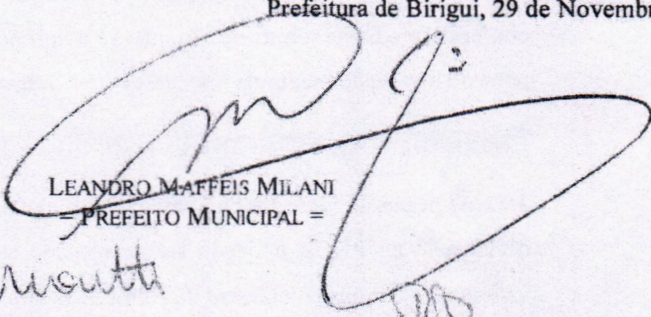
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

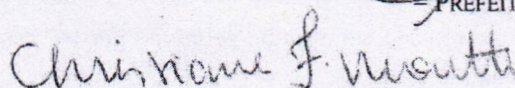
CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.


18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, 29 de Novembro de 2024.


LEANDRO MAFFÉIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =



CHRISTIANE FERNANDES MORETTI
= REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO =


CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
= SECRETÁRIA DE SAÚDE =

= TESTEMUNHAS =

Nome:
RG:

Nome:
RG: